



**MUNICIPIO DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI N. ° 2.172 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

**AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS
FINANCEIROS PARA ENTIDADE PRIVADA,
PARA OS FINS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica autorizada a transferência de recursos financeiros para a o Lar Vicentino São José de Nova Era, no valor total de R\$ 82.495,81 (oitenta e dois mil quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e um centavos), para realização dos seguintes projetos:

I – “Projeto Revestimento e Assentamento de Piso Antiderrapante” - R\$ 29.200,77;

II – “Projeto Revestimento e Assentamento de Piso Antiderrapante na Área de Convivência” - R\$ 53.295,04;

Art. 2º Para cobertura de despesas do artigo 1º fica autorizada a abertura de crédito suplementar, no valor de R\$ 82.495,81 (oitenta e dois mil quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e um centavos), conforme rubricas abaixo.

02 Poder Executivo

02.08 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social

02.08.04. Fundo Municipal de Assistência Social

08. Assistência Social

08.241. Assistência ao Idoso

08.243.0801. Promovendo Cidadania e Solidariedade

08.243.0801.2088. 2112. Manutenção Assistência Terceira Idade

4.4.50.42.00 – Ficha 833 – Auxílios R\$ 82.495,81

2.00.00 Recurso Ordinário R\$
82.495,81



**MUNICIPIO DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Art. 3º A abertura do crédito suplementar autorizado no artigo 2º no valor de R\$ 82.495,81 (oitenta e dois mil quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e um centavos), será proveniente do superávit financeiro do exercício anterior conforme art. 43 §1º inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era – MG, 26 de Novembro de 2021.

TXAI SILVA COSTA
Prefeito Municipal

Publicada em 26/11/2021